



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS
EXCLUSIVO ME E EPP
(Processo Administrativo n.º 23228.001106/2019-80)

1. DO OBJETO

1.1. **ASSUNTO:** Registro de preços para compra de **camisas personalizadas/uniforme**, em atendimento às demandas da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap e seus *campi*.

1.2. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital, independente de transcrição;

1.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, o critério de julgamento deverá ser **menor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.4. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTI DADE ESTIMAD A	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Camisa de uniforme – Camisa de uniforme, tipo unissex, tecido em malha 100% algodão, manga curta, gola careca, costura simples, cor branca, personalizada detalhes da gola e punho em vermelho ou verde (padrão IFAP), com pintura, sendo uma na frente e outra nas costas em policromia (tamanho: P, M, G e XG). Arte será fornecida pela instituição.	394851	UND	1250	R\$ 17,98	R\$ 22.475,00
2	Camisa tipo unissex, gola V – Camisa tipo unissex; tecido malha 100% algodão com pintura frente e costa, manga curta, gola V, cores: preta, cinza, vermelha, amarela, azul, personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela instituição, conforme evento e/ou programação Institucional.	454421	UND	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
3	Camisa unissex – camisa tipo unissex; tecido malha 100% algodão; com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor branca; personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela instituição, conforme evento e/ou programação institucional.	394851	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
4	Camisa unissex algodão – camisa unissex malha 100% algodão com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor amarela, gola redonda, personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela Instituição.	394851	UND	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
5	Camisa unissex algodão – camisa unissex malha 100% algodão com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor branca, gola redonda, personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela Instituição.	394851	UND	3050	R\$ 17,33	R\$ 52.856,50



6	Camisa unissex algodão – camisa unissex malha 100% algodão com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor preta, gola redonda, personalizada (P, M, G e GG). Arte será fornecida pela Instituição.	394851	UND	600	R\$ 21,30	R\$ 12.780,00
7	Camisa unissex algodão – camisa unissex malha 100% algodão com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor verde-bandeira, gola redonda, personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela Instituição.	394851	UND	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
8	Camisa unissex malha PV – camisa em malha PV com pintura policromia frente e costas, manga curta, cor branca, gola careca, personalizada (tamanho: P, M, G e XG). Arte será fornecida pela instituição.	150284	UND	940	R\$ 18,23	R\$ 17.136,20
9	Camisa unissex, gola tipo V – Camisa tipo unissex; tecido malha 100% algodão com pintura policromia frente e costa, manga curta, gola V, cor branca, personalizada (tamanho: P, M, G e GG). Arte será fornecida pela instituição, conforme evento e/ou programação Institucional.	150284	UND	700	R\$ 18,23	R\$ 12.761,00
10	Camisas dry fit – camisas dry fit branco com impressão em sublimação (tamanhos P, M, G e GG). A arte será fornecida pela Instituição.	266638	UND	750	R\$ 18,20	R\$ 13.650,00

1.5. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para esta compra é de **R\$156.606,70 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)**;

1.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no banco de preços, bem como preços de fornecedores diretos, conforme documentos constantes no processo, em observância ao disposto na IN n. 03\2017 – SLTI;

1.7. O material deverá ter garantia de qualidade de tecido, costura, pintura, e/ou quaisquer outras condições relacionadas ao fiel fornecimento, conforme legislação vigente de amparo ao consumidor;

1.8. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do Comprasnet (Catmat/Catser), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;

1.9. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador (UASG: 158150)						
item	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS				Cronograma	Local de entrega
	REITORIA					
	Coext/Proext	Dipi/Propes q	Proen	Quantidade Total		
2	500	--	--	500	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Reitoria: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398
3	--	200	--	200		
5	--	--	2000	2000		
10	750	--	--	750		



Órgão ou entidade participante (UASG: 158159)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		Cronograma	Local de entrega
	CAMPUS MACAPÁ	CAMPUS OIAPOQUE		
4	200	--	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398 Campus Oiapoque: Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000
5	300	100		
6	300	--		
7	300	--		
8	840	100		
9	100	--		

Órgão ou entidade participante (UASG: 155592)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		Cronograma	Local de entrega
	CAMPUS SANTANA			
1	1100		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Campus Santana: Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
9	600			

Órgão ou entidade participante (UASG: 155941)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		Cronograma	Local de entrega
	CAMPUS PORTO GRANDE			
1	150		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP
5	150			

Órgão ou entidade participante (UASG: 158160)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		Cronograma	Local de entrega
	CAMPUS LARANJAL DO JARI			
5	500		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
6	300			

1.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

1.10.1 Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação de amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

1.10.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

1.10.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;

1.10.4. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;

1.10.5. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

1.10.6. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das



amostras apresentadas;

1.10.7. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada dos itens no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a Contratante.

1.10.8. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

1.10.9. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

1.10.10 Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso solicitadas, serão utilizados os seguintes critérios:

1.10.10.1 **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.10.10.2 **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar tecido adequado e com costura e pintura de qualidade, entre outros, no que couber;

b) As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange à qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado;

1.11. DA SUSTENTABILIDADE:

1.11.1. Conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.11.2. Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

1.11.3. Por sua vez o Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, regulamenta o dispositivo da Lei de Licitações já citado, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Além disso, em seu artigo 3º dispõe que tais critérios e práticas de sustentabilidade serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, o que no presente Termo de Referência se contempla de forma prática no item 6.1.7 e seus subitens.

1.11.4. A presente licitação, portanto, busca observar os principais dispositivos que tratam do desenvolvimento sustentável nas aquisições e contratações públicas, inclusive o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do IFAP e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição:

A Pró-Reitoria de Extensão – Proext, através da Coordenação de Extensão – COEXT, justifica a aquisição para atender aos eventos do ano de 2020, destacando a importância de camisas personalizadas para disponibilizar tanto aos participantes dos eventos quanto à equipe organizadora, com o intuito de padronizar e organizar as atividades de extensão realizadas pela Reitoria do IFAP.

A Pró-Reitoria de Ensino – Proen informou que as camisas solicitadas serão utilizadas pelos colaboradores e participantes dos eventos e ações promovidas por aquela Pró-Reitoria. Para o ano de 2020 estão planejados os seguintes eventos: Encontro de Gestores de Ensino; Encontro de Assistência Estudantil; Jogos Internos do IFAP – JIFAP; Processos Seletivos; e Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica e Parfor).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – Propesq, justifica a aquisição por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação – DIPI, tendo em vista que anualmente são promovidos eventos com o intuito de difundir os trabalhos realizados pela

Instituição para comunidade científica, e para que a Propeq atue com maior eficiência no desenrolar das atividades, constata-se a necessidade de padronização nas vestimentas, que objetiva sempre uma melhor identificação dos professores, servidores, terceirizados e demais colaboradores envolvidos nos trabalhos. A referida aquisição é compatível com os interesses institucionais e está alinhada ao objetivo da Instituição.

O Campus Macapá, através da Seção de Gerenciamento Comunicação Social – SECOM, informa que a aquisição tem o intuito de organização de equipes, divulgação de eventos, identificação de fiscais, membros de comissões de processos seletivos, apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão. Bem como a Seção de Gerenciamento Pedagógico – SEPED e a Coordenação Geral de Ensino – COGENS solicitam com o intuito de facilitar a identificação dos servidores envolvidos nos projetos, ações, eventos e programas do Campus Macapá, tais como para a Comissão Organizadora e Monitoria da 2ª SALLIF/AP – Campus Macapá (Semana Acadêmica de Licenciatura em Letras do IFAP, a ser realizada em 2020) e Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a ser realizada em Outubro de 2020.

O Campus Laranjal do Jari, através do Departamento de Pesquisa e Extensão – DEPEX, justifica a aquisição para utilização nos eventos e projetos realizados pelos departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, visando a padronização e melhor organização dos eventos.

O Departamento de Administração e Planejamento – DEAP do Campus Santana justifica a aquisição para atendimento das demandas de eventos e datas comemorativas daquele Campus, visando a padronização.

Já o Campus Porto Grande, através do Departamento de Administração e Planejamento – DEAP, expõe que a aquisição para utilização nos diversos eventos que ocorrerão em 2020 no Campus Porto Grande e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, pois cada evento tem sua particularidade que precisa ser retratada através de arte que contemplem a vestimenta de seus organizados e participantes, em virtude da promoção de ensino e projetos em que o Instituto se empenha.

O Campus Macapá, através da Diretoria do Campus Avançado Oiapoque justifica a aquisição para utilização em eventos institucionais a serem realizados naquele Campus, já que são realizados inúmeras atividades de ensino e de extensão, sendo que destas grande parte contemplam ações extraturnos, de que inevitavelmente exige que alunos (participantes) e servidores possam estar identificados nos projetos de forma a fortalecer o nome da Instituição junto à comunidade.

Além disso, observa-se o alinhamento estratégico com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFAP-2019/2023), presente em praticamente em todos objetivos estratégicos por dimensão, tais como a Dimensão 03: Comunicação com a sociedade – Promover eventos que aproximem o IFAP da sociedade; Dimensão 04: Políticas para Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-graduação – Ampliar e fortalecer os Programas e Projetos de Extensão; Dimensão 5: Políticas de Atendimento ao Discente – Ampliar e fortalecer as ações de assistência social para os alunos.

2.2. Quantitativo demandado:

Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap), neste sistema o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para este pedido.

Além disso, o quantitativo estabelecido leva em conta a análise das compras em exercícios anteriores e o crescimento das unidades em relação à oferta de vagas, atividades, cursos e alunos atendidos. Bem como análise de eventos, atividades e números de pessoas envolvidas em ações de anos anteriores, bem como vislumbrando a execução de novos projetos no exercício de 2020.

2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A Reitoria do IFAP vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus *campi*, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a hipótese prevista nos incisos de II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, onde os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão



definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A presente compra ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta aquisição, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 4.2. Após encaminhamento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a arte das camisas/uniformes será enviada pela contratante, conforme necessidade, cabendo à contratada encaminhar um modelo para avaliação/prova do item, no prazo máximo de entrega de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do arquivo encaminhado pela contratante;
- 4.2.1. Caso seja necessária alguma alteração no modelo apresentado, a contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar as correções e encaminhar o novo modelo para aprovação final pela Contratante.
- 4.3. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação da arte final, no endereço da Reitoria: Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. **E nos endereços de cada participante deste processo.**
- 4.4. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min as 11h e das 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;
- 4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 6.1.7. atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 8.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018;
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento das faturas/notas fiscais, observada qualquer alteração posterior da lei;
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta



ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.18. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

10.19. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
REITORIA	158150
CAMPUS MACAPÁ	158159
CAMPUS SANTANA	155592
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160
CAMPUS PORTO GRANDE	155941

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ITENS
108908	8100	33.90.30	23

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. **Da Ata de Registro de Preços:**

14.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

14.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

14.2. **Do Contrato:**

14.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente compra, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR)	158150	010.820.882/0001-95
CAMPUS MACAPÁ	158159	010.820.882/0002-76
CAMPUS SANTANA	155592	010.820.882/0004-38
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	010.820.882/0003-57
CAMPUS PORTO GRANDE	155941	010.820.882/0006-08

14.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.